

**Interessadas : ASJUR / CPL**  
**Assunto : Análise do Relatório de Atendimento das Recomendações apontadas no Parecer n.º 0139/2019-ASJUR.**  
**Processo nº : 2019.01031.000219-40**

**DESPACHO Nº 0147/2019 - ASJUR** – Os autos retornaram a esta ASJUR por meio do Despacho n.º 0128/2019 - CPL, fls. 180, para verificação do atendimento das recomendações apontadas no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 0139/2019, fls. 143/157.

Ressalte-se que esta ASJUR ao analisar a Minuta do Contrato (fls. 130/137), manifestou-se favorável à celebração, deste, conforme Parecer n.º 0139/2019 (fls. 143/157) dos autos em tela. Portanto, nesta análise abstém-se da apreciação dos aspectos já analisados no referido Parecer ASJUR.

Com efeito, esta análise da Assessoria Jurídica é adstrita tão-somente às providências pertinentes adotadas para o efetivo cumprimento das Recomendações descritas no Relatório de Atendimento, às fls. 177/179, conforme solicitado no Despacho nº 0128/2019, à fl. 180.

Em uma análise conclusiva, esta ASJUR constatou que as recomendações de números: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 apontadas no Parecer n. 0139/2019-ASJUR foram efetivamente cumpridas.

**Todavia, embora conste no Relatório de Atendimento, às fls. 177/179 que a recomendação de número 7, tenha sido atendida; após análise desta ASJUR, verificou-se que referida recomendação NÃO foi atendida.**

**Neste sentido, perfaz-se necessário que a CPL adote as seguintes providências:**

a) Acatar a sugestão da área solicitante descrita na **fl. 129, item d**, referente a exclusão de toda a redação da CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS. Pois foi sugerido que a CPL inserisse na minuta do contrato a nova redação do item 15 do Termo de Referência (fl. 124). E tal sugestão não foi acatada. **RESSALTE-SE QUE NA NOVA MINUTA DO CONTRATO (fl. 166) OS CASOS OMISSOS ESTÃO DISPOSTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

b) Solicitar à área solicitante, no momento oportuno, a comprovação da renovação do Seguro de Responsabilidade Civil (que expirará em 07/06/2019 – vide fl. 88 dos presentes autos), em atendimento ao teor do Despacho n.º 0634/2019-AUDIN, fl. 176.

c) Estar ciente do efetivo cumprimento das recomendações de números: 10 e 13 que serão cumpridas em momento oportuno, bem como as recomendações de números: 11, 12 e 15 a serem observadas continuamente, segundo consta no relatório de atendimento, às fls. 177/179.

É o Despacho, salvo melhor juízo, que segue para conhecimento e aprovação da Chefia desta **ASJUR**. Após, remetam-se os autos à **CPL** para conhecimento e providências cabíveis.

Goiânia, 22 de abril de 2019.